



MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar às dotações orçamentárias vigentes, mediante a indicação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2026

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento de 2026:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

1.112 – Equipamento, Material Permanente e Veículos da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 2632 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 2621 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00

1.115 - Equipamento, Material Permanente e Veículos para a Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.00.00 2621 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

2008 – Programa Atendimento Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00.00 2621 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.159,56

2.009 – Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00.00.00 2600 – MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA.....R\$ 3.280,70
3.3.93.32.00.00.00 2600 – MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA.....R\$ 4.281,38
3.3.90.32.00.00.00 2632 – MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA.....R\$ 5.468,74
3.3.90.32.00.00.00 2621 – MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA.....R\$ 1.035,16

2.010 – Programa Primeira Infância Melhor

3.1.90.04.00.00.00 2621 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 6.396,00

2.012 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 2604 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 14.368,07

2.022 – Manutenção das atividades adm. da Secretaria de Saúde

3.1.90.04.00.00.00 2621 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 21.945,14
3.3.90.32.00.00.00 2600 - MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA.....R\$ 1.987,85
3.3.90.30.00.00.00 2632 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

2.025 – Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF

3.1.90.11.00.00.00 2621 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 23.849,14
3.3.90.34.00.00.00 2600 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL.....R\$ 21.439,87
3.3.90.39.00.00.00 2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 20.000,00

2.027 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 2604 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 6.047,32
3.3.90.30.00.00.00 2600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.733,78
3.3.90.30.00.00.00 2600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

2.134 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00.00 2600 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 6.288,49



3.3.90.30.00.00.00 2621 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 16.531,46
3.3.90.30.00.00.00 2600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

2.164 – Manutenção dos atendimentos de MAC – Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 2.386,80

2.166 – Manutenção da frota de veículos da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 2600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

2.210 – SUS DIGITAL

3.3.90.30.00.00.00 2600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

2.212 – Atenção Integral a Saúde na Primeira Infância

3.3.90.30.00.00.00 2600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.005 – Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 1701 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 47.340,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

07.02 – Ensino Infantil – Creche (0-3 anos)

2.171 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche (0-3 anos)

3.3.90.30.00.00.00 2550 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.000,00

3.3.90.30.00.00.00 2569 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.278,42

07.03 – Ensino Infantil – Pré-Escola (4-6 anos)

2.173 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola (4-6 anos)

3.3.90.30.00.00.00 2550 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.296,66

3.3.90.30.00.00.00 2569 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

2.175 – Transporte Escolar Pré-Escola (4-6 anos)

3.3.90.30.00.00.00 2553 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 2553 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 2.000,00

07.04 – Ensino Fundamental

2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 2540 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 105.120,55

3.3.90.30.00.00.00 2550 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

2.177 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 2553 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.229,26

3.3.90.39.00.00.00 2553 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 3.000,00

07.09 – Departamento de Cultura

2140 – Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura

3.3.90.39.00.00.00 2701 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 51.715,56



TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 614.179,91

Art. 2º – Servirão de recurso para cobrir as suplementações, de que tratam o artigo 1º da presente Lei:

1. O **superávit financeiro** apurado no final do exercício de 2025, vinculado ao recurso 540, oriundo de Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 105.120,55 (cento e cinco mil cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).
2. O **superávit financeiro** apurado no final do exercício de 2025, vinculado ao recurso 550, proveniente de Transferência do Salário-Educação, no valor de R\$ 28.296,66 (vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
3. O **superávit financeiro** apurado no final do exercício de 2025, vinculado ao recurso 553, oriundo de Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no valor de R\$ 10.229,26 (dez mil duzentos e vinte nove reais e vinte e seis centavos).
4. O **superávit financeiro** apurado no final do exercício de 2025, vinculado ao recurso 569, oriundo de Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R\$ 8.278,42 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
5. O **superávit financeiro** apurado no final do exercício de 2025, vinculado ao recurso 600, oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 142.398,87 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).
6. O **superávit financeiro** apurado no final do exercício de 2025, vinculado ao recurso 604, oriundo de Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no valor de R\$ 20.415,39 (vinte mil quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos).
7. O **superávit financeiro** apurado no final do exercício de 2025, vinculado ao recurso 621, oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$ 144.916,46 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).
8. O **superávit financeiro** apurado no final do exercício de 2025, vinculado ao recurso 632, oriundo de Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, no valor de R\$ 55.468,74 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
9. O **superávit financeiro** apurado no final do exercício de 2025, vinculado ao recurso 701, oriundo de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R\$ 51.715,56 (cinquenta e um mil setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
10. O **excesso de arrecadação**, vinculado ao recurso 701, oriundo de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Termo de Convênio FPE nº 4067/2025, no valor de R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
XINGU/RS, em 27 de fevereiro de 2026.**


GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Submetemos à apreciação desta Câmara Municipal a presente proposta que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar. A iniciativa fundamenta-se na necessidade de reinvestir saldos financeiros positivos do exercício anterior e excessos de arrecadação em pilares fundamentais para a nossa comunidade.

A maior parte da suplementação destina-se ao Fundo Municipal de Saúde, utilizando superávits de recursos federais e estaduais. Esta medida visa: manutenção das atividades administrativas, frota de veículos, atendimentos de média e alta complexidade (MAC), implementação do SUS digital, garantia da remuneração e vantagens de agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, equipes de saúde bucal e estratégia de saúde da Família (ESF), reforço na farmácia básica para distribuição gratuita de medicamentos, ações de vigilância sanitária e em saúde, além do programa Primeira Infância Melhor e puericultura.

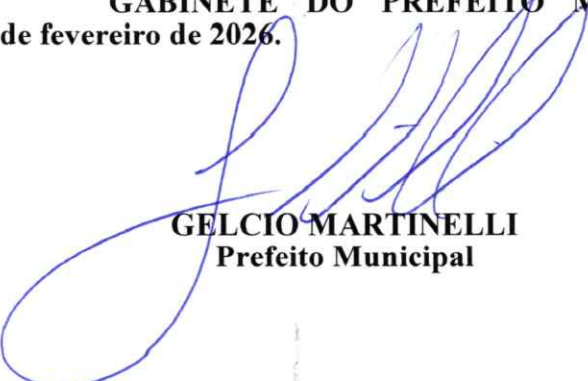
Através do superávit de recursos do FUNDEB, Salário-Educação e PNATE, o projeto assegura: manutenção das atividades e remuneração dos profissionais da educação, suporte às novas turmas de creche e pré-escola, garantindo material de consumo e infraestrutura pedagógica e continuidade do serviço de transporte para alunos da rede municipal e estadual.

A proposta prevê também a aplicação de recursos oriundos do superávit financeiro de convênios estaduais, vinculados à área cultural. Esta dotação será destinada ao fortalecimento dos eventos oficiais e ao incentivo à cultura no município. O foco principal é a viabilização do tradicional Baile do Município, uma festividade essencial para promover a integração da comunidade xinguense.

Por fim, destacamos a importância do convênio nº 4067/2025 celebrado com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional. Este recurso é vital para a oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional.

Diante da relevância das matérias, que visam o aproveitamento eficiente de recursos públicos para áreas sociais prioritárias, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 27 de fevereiro de 2026.


GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal